



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 264/2018

Aprova *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde de incremento de recurso federal para custeio do Hospital Ana Nery (HAN) - CNES 0003875, no Município de Salvador, Bahia.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e no Título III regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A deliberação da 263^a Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro de 2018, sobre a publicação em *ad referendum* de solicitação de Secretaria Municipal de Saúde de incremento de teto MAC, mediante anuênciia do Ministério da Saúde e valor previamente estabelecido;

O Oficio SESAB nº 1.440/2018, de 28 de novembro de 2018, que trata do aumento de teto do estado da Bahia para o Hospital Universitário Professor Edgar Santos (HUPES) – CNES 0003816 e para o Hospital Ana Nery (HAN) – CNES 0003875, no Município de Salvador, Bahia.

RESOLVE

Art.1º Aprovar *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde de incremento de recurso federal para custeio do Hospital Ana Nery - CNES 0003875, no valor anual de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) a ser disponibilizado no limite financeiro federal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do Estado da Bahia.

Parágrafo Único O recurso de trata do Art. 1º deverá ser incorporado ao Fundo Estadual de Saúde, em parcelas mensais, tendo em vista a garantia da manutenção dos atendimentos para serviços de Cardiologia e Hemodinâmica pela unidade.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial
do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB N° 264/2018

Salvador, 28 de novembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA